RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 12 de maio de 2026 | Ano V | Edição nº 858A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Comunicados 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Comunicados

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CIDADE DIGITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO 18° FESTIVAL DO CAMBUCI-2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - PMRGS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CIDADE DIGITAL- SDETECD, órgão gestor da política de eventos e festividades da cidade, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados - pessoas físicas e jurídicas - o presente chamamento público para credenciamento, inscrição e seleção de candidatos para autorização de uso de espaço em Barracas de ponto fixo ou espaço demarcado, na área de eventos do 18° FESTIVAL DO CAMBUCI - 2026, promovido pela PMRGS / SDETECD, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar, alocar e dar transparência, conforme o que segue:

1.OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a convocação de todas as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas em obter a Autorização de Uso de Espaço, dispostos em pontos fixos na área interna do 18° FESTIVAL DO CAMBUCI-2026, previsto a realizar-se nos dias 23 e 24 de maio de 2026 na Praça da Bíblia, Rio Grande da Serra.

1.2 Os espaços e barracas serão cedidos após pagamento de taxa e assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os proponentes selecionados para realização das atividades de comércio exclusivo de alimentos e bebidas, durante os dias e horários de programação do 18° FESTIVAL DO CAMBUCI-2026.

1.3 Os horários da programação e permissão das atividades comerciais são: Sábado, dia 23 de maio de 2026, das 12h00 às 22h00; Domingo, dia 24 de maio de 2026 das 12h00 às 22h00.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas somente pelo formulário digital (Google Forms) informado e disponibilizado nos canais digitais oficiais da PMRGS, das 12h00 do dia 12 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 13 de maio de 2026, através da Ficha de Inscrição padronizada.

3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Para os efeitos legais, os espaços da Praça da Bíblia serão considerados como área pública, bem como a estrutura de barracas locadas pela PMRGS e montadas na área de realização do 18° FESTIVAL DO CAMBUCI-2026;

3.2 A autorização para uso dos espaços será concedida por meio do pagamento da Taxa de Cessão e assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, pelos proponentes selecionados para a realização das atividades de comércio de alimentos e bebidas, nos dias e horários do 18° FESTIVAL DO CAMBUCI-2026;

3.3 Serão disponibilizados até 12 (doze) espaços, na área interna do evento;

3.4 A autorização e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TERCEIROS;

3.5 O Credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

a) Credenciamento emitido pela PMRGS/SDETECD;

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!

11 **2770-0182** | Ramal 1054
desenvolvimento.eco@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua Prefeito Carlos José Carlson, 280 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP

b) Documento de identificação pessoal com foto;
c) Informações visíveis de produtos comercializados e preços dos mesmos;
d) itens de biossegurança e higiene, adequados à manipulação e venda de alimentos (toucas, luvas, aventais etc.);
e) Autorização da Vigilância Sanitária Municipal, a ser expedida após vistoria de agentes sanitários, credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra.

4.DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Após o término do prazo de inscrição, em caso de número maior de interessados para as vagas disponíveis, a decisão para o credenciamento levará em consideração os seguintes critérios:
a) A preferência para moradores e comerciantes domiciliados em Rio Grande da Serra;
b) Para o caso de melhor atendimento ao público, serão pontos favoráveis para a seleção, pessoas jurídicas e comerciantes que comprovem a atuação na comercialização de alimentos e bebidas;
c) Para melhor oferta na diversidade de produtos, será priorizada a escolha de produtos diferentes em cada barraca;
d) Havendo mais de um proponente interessado em comercializar o mesmo produto e que atenda todos os requisitos, a decisão se dará por sorteio a ser realizado em plataforma digital on line, perante a Comissão Municipal de Eventos;
4.2 A análise das propostas e divulgação do resultado das 12 (doze) barracas selecionadas e suplentes será no dia 14 de maio de 2026, sendo os vencedores comunicados via e-mail e/ou telefone;
4.3 Os proponentes inscritos que forem selecionados deverão comparecer à sede da SDETECD até as 16h30 do dia 15 de maio de 2026, sita à rua Prefeito Carlos José Carson, n° 280, Centro de Rio Grande da Serra, para proceder o recolhimento da Taxa de Cessão, a assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, e o cadastramento final que definirá os proponentes contemplados para uso dos pontos fixos em barracas e dos demais espaços, mediante apresentação de documento de identidade pessoal com foto, CPF e cartão de CNPJ ativo.
4.4 Serão credenciados até 03 (três) suplentes para eventual substituição de proponentes selecionados que, por ventura, manifestem desistência ou incorram em desclassificação por algum dos critérios estabelecidos neste Edital. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de classificação, serão convocados imediatamente para integrar o comércio do 18° FESTIVAL DO CAMBUCI-2026.
4.5 A definição exata dos pontos será de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto arquitetônico do evento, e se dará pelo critério da diversidade dos produtos comercializados. A SDETECD definirá qual o número de barraca e o espaço a ser ocupado por cada proponente.
4.6.Para fins de transparência e legalidade do processo, os dados dos proponentes contemplados, assim como os valores pagos e comprovantes de pagamento, ficarão à disposição para consulta pública na sede SDETECD de Rio Grande da Serra.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

5.1 A conservação e integridade física de toda estrutura do espaço (barraca) é de responsabilidade do(a) proponente selecionado(a), bem como a limpeza e organização permanente da área ocupada e de seu entorno.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CIDADE DIGITAL

5.2 A adequação às instruções passadas pelo Agente da Vigilância Sanitária Municipal, bem como a observação e cumprimento dos manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.
5.3 Somente os cessionários selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, sublocação, terceirização ou venda da concessão, podendo haver o emprego de mão de obra auxiliar, sob total responsabilidade do cessionário.
5.4 Restrição no uso de energia elétrica para a ligação de equipamentos, sendo que cada cessionário poderá utilizar somente: 01 (um) forno de microondas, 01(um) equipamento de refrigeração (freezer, geladeira etc.) e 01 (um) equipamento de aquecimento (fritadeira, chapa etc.), em cada barraca.
5.5 Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar cestos com tampa e sacos plásticos para o correto acondicionamento de seus resíduos orgânicos (lixo), conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal, devendo depositá-los no local indicado para a devida coleta após o encerramento de cada dia do evento.
5.6 É vedado o uso de aparelhos de áudio e vídeo nas barracas como televisores, projetores de vídeos e aparelhos sonoros de qualquer espécie.
5.7 É de responsabilidade de cada cessionário a guarda de qualquer material, bebidas e outros produtos restantes ao término de cada dia do evento, incluindo seus equipamentos no interior das barracas.
5.8 Os titulares não poderão utilizar, para fins de vigilância particular das barracas, os serviços da Guarda Civil Municipal, e/ou seguranças contratados pela PMRGS.
5.9 Nas barracas em que houver a venda de bebidas alcoólicas, é OBRIGATÓRIO a exposição de avisos de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.592/2011 e na Lei Federal n° 13.106/2015, em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, contendo os seguintes dizeres: "É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido a cessão de bebidas alcoólicas para o consumo pelos menores".
5.10 Não poderão ser utilizadas mesas, pranchões, balcões, ou qualquer outro artefato ou objeto como extensão da barraca, ou para apresentação de produtos no lado externo da mesma, bem como a utilização destes dispositivos em locais não apropriados, tais como atrás das barracas, divisão dos lances de barracas e outros.
5.11 O horário de atividade comercial deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento e programação do evento, descrito no item 1.3, podendo o cessionário iniciar os preparos e montagem até 2 (duas) horas antes do início da programação e deixar o recinto da barraca até, no máximo, 1 (uma) hora após o encerramento da programação.
5.12 É expressamente proibida a comercialização direta ao público, para consumo no local do Festival, de produtos em garrafas ou qualquer outro tipo de embalagem de vidro. O(A) Cessionário(a) declara ciência da exceção a este quesito, concedida aos expositores membros da "Rota do Cambuci".
5.13 O não cumprimento dos itens acima pelo Cessionário durante o 18°FESTIVAL DO CAMBUCI - 2026, acarretará, após notificação, na imediata devolução do ponto fixo e disponibilização do mesmo ao suplente interessado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 O fornecimento das barracas montadas e cobertas, padronizadas na medida de 3 × 3m (9m²),em bom estado de conservação, com sinalização padronizada e liberadas

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CIDADE DIGITAL

para uso do Cessionário a partir das 8h do dia 23 de maio de 2026, para fins de montagem, adequação e organização dos equipamentos e produtos do proponente selecionado.
6.2 A disposição de 1 lâmpada LED de 15 watts por barraca, com iluminação adequada para cobrir todo o espaço interno da mesma.
6.3 O fornecimento permanente de energia elétrica, com disposição em cada barraca de 2 (duas) tomadas, sendo 1 (uma) de 110 Volts e outra de 220 Volts, a serem utilizados pelo Cessionário, de acordo com as restrições do item 5.4.
6.4 Todos os custos de divulgação, publicidade, organização, contratação de artistas e estruturas, dentre outros gastos referentes ao evento.

7. DA VIGÊNCIA
7.1 Este Edital tem validade exclusiva para a realização do 18° FESTIVAL DO CAMBUCI DE RIO GRANDE DA SERRA-2026.
7.2 O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os Cessionário selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de assinatura do mesmo, findando-se ao término do evento, às 23h59 do dia 24 de maio de 2026, sem possibilidade de prorrogação.

8. DAS PENALIDADES
8.1 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem aplicação de multa.
8.1.1 Em caso de reincidência o Cessionário perderá o direito de cessão e uso do espaço, sem o ressarcimento da taxa de cessão paga ou qualquer valor indenizatório alegado.
8.2 A ocorrência de infração sanitária gravíssima, acarretará na perda imediata dos direitos do Cessionário, sem o ressarcimento da taxa de cessão paga ou qualquer valor indenizatório alegado.
8.2.1 São consideradas infração gravíssima: A venda de produtos não autorizados ou ilícitos, assim como a disponibilização e venda de produtos com prazo de validade vencido.
8.3 Ao Cessionário que, após o encerramento do evento, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho no prazo de até 10h (dez horas), será aplicada multa de 10% (dez porcento) do valor da Taxa de Cessão da barraca.

9.DOS VALORES
9.1 A Taxa de Cessão a ser paga pelos proponentes selecionados (Cessionários), tem valor estipulado e fixado em R$ 700,00 (setecentos reais), para os dois dias de evento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal vigente que ampara a matéria, poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão da atividade, apreensão do material, cassação do Termo de Autorização e Compromisso e/ou multa.
10.2 A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital, se reservam o direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 **2770-0182** | Ramal 1054
desenvolvimento.eco@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua Prefeito Carlos José Carlson, 280 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CIDADE DIGITAL

casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos Cessionários direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.3 Após inscrição protocolada será vedada a entrega de novos documentos.
11.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a SDETECD, o proponente que não o fizer, documentalmente, até as 16h30 do dia 14 de maio de 2026, na sede da Secretaria.
11.5 Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, entrar em contato com a SDETECD, pessoalmente ou pelo telefone (11) 2770-0182.

Rio Grande da Serra, 8 de maio de 2026.

NILTON CARLOS DE PAULA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital de Rio Grande da Serra - SP